

Projeto de lei nº 629, de 1995

Publique-se Inclua-se em pauta por <u>iniciativa</u> seções <u>31/ago/1995</u> RICARDO TRÍPOLI - Presidente
--

Declara de Utilidade Pública a Entidade que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Cristo Rei em Itapeva.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLS. N.º <u>01</u> PROC. <u>8140</u> <u>✓</u>

Justificativa

Estamos elaborando este Projeto de Lei, declarando de Utilidade Pública a entidade "Associação Cristo Rei", no Município de Itapeva, para ser apreciada por esta Casa de Leis.

A referida entidade foi fundada em 26 de Julho de 1992, associação civil de direito privado com sede e foro na cidade de Itapeva-SP, a rua João Cavani, nº 85, sem finalidade lucrativa e de caráter religioso, com prazo indeterminado de existência.

O objeto principal é o compromisso com a Igreja Católica e fidelidade a sua Doutrina, Magistério e à Hierarquia Eclesiástica.

Zelar para que o ensino oferecido pela Renovação Carismática Católica, esteja sempre em conformidade com a doutrina da Santa Igreja Católica Apostólica Romana.

Fomentar a iniciativa de evangelização e o exercício de obras de piedade, caridade e a animação de ordem temporal com o espírito cristão.

Formar evangelizadores, capacitando-os a participar responsabilmente da missão na Igreja: a EVANGELIZAÇÃO.

Colaborar com todas as Pastorais e Movimentos da Igreja Católica Apostólica Romana.

Promover cursos, retiros espirituais, seminários para ensino, formação e crescimento espiritual.

A entidade, hoje já cristalizada na comunidade, constitui-se de uma equipe de profissionais liberais, voluntários que atendem com presteza, entre outros, os objetivos assinalados.

Portanto, entendemos, que as atividades desenvolvidas é de relevante importância, principalmente, se considerarmos os dias turbulentos que vivemos, onde o ser humano está egoisticamente, se distanciando dos ideais de fraternidade.

Pelo exposto, consideramos que a Associação Cristo Rei, deva merecer de todos os nobres pares o reconhecimento pelos serviços

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.
8140 de 01/09/1995
Autuado c/ <u>47</u> folhas
Ass. <u>[assinatura]</u>

ENTREGUE A MESA EM:

036246
871
30

que vem prestando a comunidade de Itapeva, com repercussão em todo Brasil.

Sala das Sessões, em

de 1995

FLS. N.º	02
PROC.	8140
	

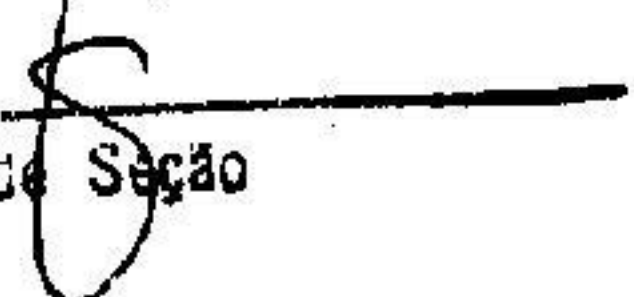

Terezinha da Paulina
Deputada

Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém

assinaturas

SDC, 3118 / 1995


Chefe de Seção

Divisão de Ordenamento Legislativo
SEÇÃO DE EXPEDIENTE
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
DE 10/19/95



ILMO.SR. OFICIAL DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE
ITAPEVA-SP.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS DA COMARCA DE ITAPEVA
Praça 20 de Setembro, 133
APRESENTADO HOJE e Registrado em Microfilme sob

n.º 1-0-4-0-5 3 06/10/1994

Luís Antônio de Jesus da Silva
Marina Inez Maciel da Silva

FLS. N.º 02
PROC. 8140

ASSOCIAÇÃO CRISTO REI, com sede nesta

cidade e município de Itapeva, Estado de São Paulo, à Rua João Cava-
ni, 85-Centro, com o ramo de atividade de instituição religiosa
sem fins lucrativos, ao final assinado por sua coordenadora
Sra. CLARIZA ROCHA PIMENTEL DE CAMARGO, vem mui respeitosamente à
presença de V.Sa., requerer o registro de seu Estatuto, no Livro
de Pessoas Jurídicas desse Cartório, apresentando para tanto os
documentos necessários.

Termos em que,

P.Deferimento.

Itapeva(SP), 06 de Outubro de 1994

Clariza Rocha Pimentel de Camargo
CLARIZA ROCHA PIMENTEL DE CAMARGO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ITAPEVA

1.º TABELIONATO ITAPEVA
Reconheço a firma de *Clariza Rocha Pimentel de Camargo*
Valor recebido por este Cartório

1.º CARTORIO DE NOTAS
Ela Revendo a Sra. Margarida
Paga por este

Clariza Rocha Pimentel de Camargo

59507

FLS. N.º 04
PROC. 8140

Em data de 26 de julho de 1992, é fundada a ASSOCIAÇÃO CRISTO REI, associação civil de direito privado, com sede e foro na cidade de Itapeva- SP., à Rua João Cavani, nº 85, sem fins lucrativos e de caráter religioso, com seu campo de atuação em todo o Brasil e mais especificamente ao território pertencente à Diocese de Itapeva, com prazo indeterminado de existência, passando nesta data a Coordenadora Diocesana de Itapeva da Renovação Carismática Católica, a ser a primeira Coordenadora da ASSOCIAÇÃO CRISTO REI e de acordo com este estatuto, e livre escolha de sua Equipe de Coordenação abaixo nomeada, que nesta data toma posse das funções a eles destinadas, para que surta todos os efeitos legais e de direito, como no final vai assinado, como segue:

Coordenador	- Clariza Rocha Pimental de Camargo
Coordenador Auxiliar	- Maria Izolete Scavassin Belézia
1º Secretário	- Maria Adalgisa Araujo
2º Secretário	- Flavio de Jesus Costa
1º Tesoureiro	- Tadeu Benedito Gonçalves
2º Tesoureiro	- Jose Marques de Souza Aranha
Auxiliar de Coordenação	- Iná Martins Holtz
Auxiliar de Coordenação	- Rubens Santos Renó
Auxiliar de Coordenação	- Ester Quichaveke
Auxiliar de Coordenação	- Edison Valcazara de Camargo
Auxiliar de Coordenação	- Jose Maria de Oliveira Belézia
Diretor Espiritual	- Pe. Paulo Wantreba

Artigo 01º - É objetivo da Associação Cristo Rei:

- I - Compromisso com a Igreja Católica Apostólica Romana, fidelidade a sua Doutrina e Magistério, com docilidade à Hierarquia Eclesiástica;
- II - Zelo para que o ensino oferecido pela Renovação Carismática Católica na Diocese de Itapeva esteja em conformidade com a doutrina da Santa Igreja Católica Apostólica Romana, não permitindo idéias estranhas ao Santo Magistério;
- III - Fomentar a iniciativa de evangelização e o exercício de obras de piedade e caridade, e a animação de ordem temporal com espírito cristão;
- VI - Formar evangelizadores capacitando-os a ajudar e participar responsabilmente da missão da Igreja, que é a Evangelização;
- V - Colaborar com todas as Pasterais e Movimentos da Igreja Católica Apostólica Romana;

segue

104053 JUL 1994

Luiz Antonio de Souza
Mestre de Câmara

5804

- VI - Promover cruzeiros, retiros espirituais, seminários para ensino, formação e crescimento espiritual;
- VII - Auxiliar os fiéis a viverem mais intensamente sua vida de espiritualidade, tendo como ensino básico a formação proporcionada pela Renovação Carismática Católica;
- VIII - Ser órgão coordenador da Renovação Carismática Católica na Diocese de Itapeva-SP., com zelo às Normas Diocesanas e às que regem a presente Associação;
- IX - Administrar toda a receita, despesas e patrimônio da Associação Cristo Rei;
- X - Pastorear toda a atividade da Renovação Carismática Católica dentro de sua territorialidade;
- XI - Promover eventos, divulgação e cumprimento dos fins e objetivos da Associação Cristo Rei;
- XII - Ser órgão para o bom relacionamento e informação dos Paróquias onde exerce suas atividades.

Artigo 02 - Por uma Assembleia Geral Diocesana, constituída pela Coordenação da Associação Cristo Rei, Diretor Espiritual, Coordenador e Auxiliar das quatro Regiões Pastorais da Diocese de Itapeva, Coordenador e Auxiliar das Cidades ou Paróquias, dos Coordenadores das Secretarias dos Projetos e auxiliares, Coordenador e Auxiliar das Comunidades e Conselho Fiscal, convocada para indicação de nome ou nomes para escolha e nomeação do Senhor Bispo Diocesano de Itapeva-SP., para o cargo de Coordenador da Associação Cristo Rei, para o mandato de 03 (Três) anos coincidentes com o ano civil, com direito à reeleição.

Artigo 03 - É função da Assembleia Geral, coordenada pelo Coordenador da Associação Cristo Rei:

- I - Eleger o Conselho Fiscal;
- II - Aprovar os Balancetes;
- III - Aprovar o Balanço do exercício findo;
- IV - Assumir com a Associação Cristo Rei todos os ônus e serviços para a realização dos fins e objetivos desta Associação;
- V - Assumir a realização de eventos e investimentos na Diocese de Itapeva;
- VI - Avaliar e planejar as atividades da Associação Cristo Rei;
- VII - Quando convocadas, indicar nome ou nomes para a Coordenação Cristo Rei;
- VIII - Fixar valores e contribuições aos Associados vinculados;
- IX - Com o conhecimento expresso do Senhor Bispo Diocesano de Itapeva, a aquisição e transmissão de bens imóveis percentuais à Associação Cristo Rei, e dos contratos que impliquem na alienação ou versarem sobre direito real suscetíveis

segue

FLS. N.º 05
Proc. 8440

Clarice

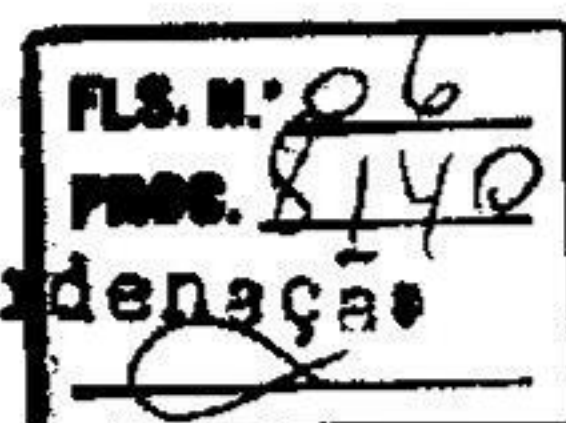
10405 91 OUT 1994
APRESENTADO PARA A COMISSÃO DE FÉ E DOCTRINA
Pela 2ª de Setembro, 1993
Luis O. Lago do Marilândia
Marta M. Lago do Marilândia

3501

de transferência de domínio, tais como hipoteca, penhor, etc.;

- X - É o único órgão capaz de extinção da Associação Cristo Rei e do destino de seus bens.

Artigo 04 - Compete ao Coordenador da Associação Cristo Rei:



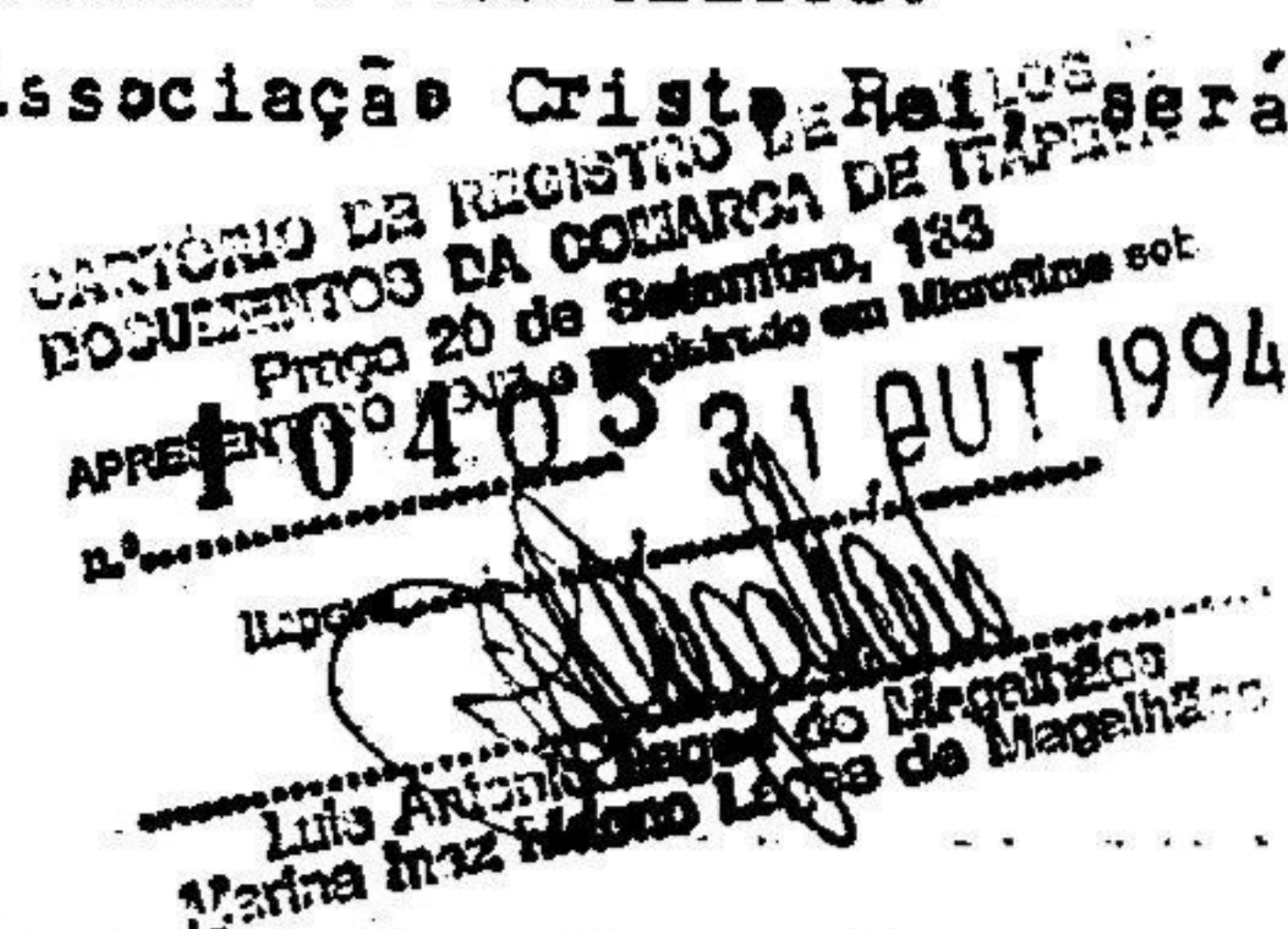
- I - Escolher os membros auxiliares que comporão a Coordenação da Associação Cristo Rei;
- II - Representar legalmente a Associação Cristo Rei em Juízo ou fora dele, em repartições Cíveis, Comerciais, Bancárias e de natureza pública Federal, Estadual ou Municipal, com capacidade de exercer direitos e assumir obrigações em nome da Associação Cristo Rei;
- III - Assinar em conjunto com o tesseureiro titular nomeado para este fim;
- IV - Contratar prestação de serviços;
- V - Admitir ou demitir funcionários;
- VI - Administrar toda a Associação Cristo Rei;
- VII - Movimentar conta bancária e aplicações financeiras assinando em conjunto o tesseureiro;
- VIII - Coordenar o escritório central da Associação Cristo Rei.

Artigo 05 - Com o afastamento ou substituição do Coordenador da Associação Cristo Rei, exercerá o cargo o coordenador auxiliar, que será substituído pelo 1º Secretário, se ocorrer também seu afastamento, até que haja nova escolha para o cargo.

Artigo 06 - Responderá pelo pagamento das compromissos e ônus assumidos, somente os bens da Associação Cristo Rei, não respondendo, nem subsidiariamente, nem solidariamente, os bens particulares dos coordenadores, auxiliares e associados.

Artigo 07 - A equipe de coordenação da Associação Cristo Rei será composta de:

- Coordenador
- Coordenador Auxiliar
- 1º e 2º Secretários
- 1º e 2º Tesoureiros
- Auxiliares de Coordenação
- Diretor Espiritual, nomeada pelo Sr. Bispo Diocesano de Itapeva



Artigo 08 - Será efetuada a escolha dos Coordenadores Regionais, Locais ou Paroquiais, de Secretarias dos Projetos, de Comunidades, de Grupos de Oração, e seus auxiliares, que somente poderão exercer tais atividades após terem feito os Cursos de Iniciação da Renovação Carismática Católica, ser participante aos Sacramentos, amor e fidelidade à Igreja Católica Apostólica Romana, aceitar com docilidade a hierarquia eclesial.

segue

Associação Cristo Rei

Renovação Carismática Católica
Diocese de Itapeva

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO NO PERÍODO
DE 01/01/94 A 31/12/94**
ATIVO

CIRCULANTE

- Em Bancos 195,39

REALIZAVEL A CURTO PRAZO

- Livros em estoque 1.272,26

PERMANENTE

IMOBILIZADO

- Movéis e Utensílios 1.258,17

TOTAL DO ATIVO 2.725,82

PASSIVO

- PATRIMONIO LIQUIDO 2.725,82

- PATRIMONIO SOCIAL 2.725,82

Itapeva (SP), 31 de Dezembro de 1.994

Clariza Rocha Pimentel de Camargo - Coordenadora

Tadeu Benedito Gonçalves - Tesoureiro

José Maria de Oliveira Belézia - CRCSP. 50960

Associação Cristo Rei

Renovação Carismática Católica
Diocese de Itapeva

Balanço Financeiro realizado no período de 01/01/94 a 31/12/94

RECEITAS

- Contribuição dos Grupos de Oração 1.279,00

- Promoções da Equipe Diocesana 1.621,07

- Contribuições Diversas 597,90

- TOTAL DAS RECEITAS 3.497,97

DESPESAS

- Despesas com Pessoal 445,32

- Despesas com aq. p/ Biblioteca 362,46

- Despesas com Papelaria e Xerox 316,51

- Despesas com Escritório 86,42

- Despesas de Telefone 272,36

- Despesas de Correio 64,39

- Despesas com Visitas Diocesanas 198,78

- Despesas com Cursos e Multiplicações 378,88

- Despesas com Eventos Promovidos p/ Diocese 57,45

- Despesas com Envio a Cursos e Congressos 422,10

- Contribuição ao Escritório Nacional 181,22

- Contribuição ao Escritório Estadual 149,24

- Despesas Legais e Documentação 166,53

- Despesas Bancárias 1,58

- Despesas com Hospedagens 109,50

- Aquisição de Livros e Outros 89,84

- SUB TOTAL 3.302,00

- Saldo em 31.12.94 195,39

- TOTAL 3.497,97

Itapeva (SP), 31 de dezembro de 1.994

Clariza Rocha Pimentel de Camargo - Coordenadora

Tadeu Benedito Gonçalves - Tesoureiro

José Maria de Oliveira Belézia - CRCSP. 50960

Dia do Estudante

GILMAR DE L. ALMEIDA

Como homenagem aos estudantes foi escolhido para o "Dia dos Estudantes", a data da criação dos Cursos Jurídicos no Brasil, em 11 de agosto de 1.827, no governo de D. Pedro I. O estudante brasileiro teve sempre destacada atuação nos acontecimentos civis e políticos do país, daí ser justificada a criação do "Dia do Estudante".

O estudante moderno ficou conhecido como "cara pintada" e teve participação significativa no processo político do impeachment do Ex-Presidente Fernando Collor, no esquema Paulo Cesar Farias, assumindo o Presidente Itamar Franco. Referido gesto demonstra que o estudante atualmente apesar da crise educacional, continua batalhando e lutando pelos seus direitos e por um nível educacional digno para o futuro promissor de um país ainda em desenvolvimento.

Parabéns a você estudante pelo seu dia.

**COLABORE COM A
APAE. ELA PRECISA
DE VOCÊ**

Pensar de forma
dição básica para in
ações em busca das
satisfatórias. Ning
alegar que não tem
resolver. Todos os t
ou menor dif
responsabilidade
sempre temos o
transportar. Faz pa
Muitas vezes são si
mamente descon
bastante estressante

Motivo de maior
emocional e tensio
desânimo apodera
Ele a torna inerte
desenvolvimento
modismo do ent
inação. Parece que
há solução. Não
caminhos necess
indispensável aç
tamento do proble

Tudo isso leva u
desespero. Esse de
realçar o desânimo
aumenta o desesp
homem entra num
descontrolada. Ab
para a doença e
maior desequilíbrio

O desânimo não
nenhum. Pelo cont
homem estético e
problemas de pol
O desânimo